

DIOGRANDE

Digitally signed by Rodolfo Lara de Souza DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES,

DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Rodolfo Lara de Souza

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.182 - quinta-feira, 31 de agosto de 2023

23 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos de Campo Grande-MS, o Festival da Carne.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES,** Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos de Campo Grande-MS, o Festival da Carne, a ser comemorado e realizado anualmente no mês de setembro.
 - Art. 2º São objetivos do Festival da Carne:
- I promover e fomentar a cultura de Campo Grande-MS, por meio da culinária e gastronomia local;
- II divulgar produtos produzidos e comercializados em Campo Grande-MS, em especial as carnes de diversas raças e cortes variados;
- **III** fomentar a geração de negócios e troca de experiências entre profissionais de toda a cadeia do segmento, como consultores, criadores, produtores, empresários e consumidores desse importante produto para nosso Estado;
- ${f IV}$ sensibilizar o público em geral sobre a importância do turismo gastronômico para nossa Capital e região;
- ${f V}$ inspirar coletivamente o interesse e a difusão da gastronomia regional de Campo Grande e Mato Grosso do Sul, por meio do evento e workshops realizados.
- **Art. 3º** As ações destinadas a efetivar o disposto no art. 2º desta Lei, ficarão a cargo do Poder Público, podendo ser desenvolvidas atividades como:
 - ${\bf I}$ contratação de bandas musicais, seguranças e brigadistas;
- ${f II}$ veiculação de campanhas de divulgação do festival na mídia local e material gráfico;
 - III realização de eventos e atrações artístico-culturais;
- ${\bf IV}$ fornecimento de estruturas como tendas, cones para fechamento de rua, banheiros químicos, palco, dentre outros;
- \boldsymbol{V} promoção de palestras, workshops, atividades educativas e recreativas para adultos e crianças.
- **Art. 4º** Para a efetivação dos objetivos das referidas atividades, o Poder Público Municipal poderá realizar ações, programas e parcerias com órgãos públicos de qualquer esfera de governo, entidades de classe, sindicatos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, com vistas a ampliar o alcance de seus objetivos.
- **Art. 5º** As despesas para a realização do Festival da Carne correrão à conta das contribuições da indústria, comércio, de instituições públicas e privadas e das dotações orçamentárias que o Poder Executivo consignar para tal desiderato.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

LEI n. 7.098, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Cria o Grupo de Trabalho para Estudos e Ações das Políticas Públicas de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (GTEAUT), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES,** Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho para Estudos e Ações das Políticas Públicas de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (GTEAUT), com a finalidade de promover discussão e debates de propostas de ações públicas, em conjunto com a sociedade civil, para a promoção do tratamento de saúde, o atendimento educacional especializado e o acompanhamento de medidas de assistência social às pessoas com transtorno do espectro autista.
- **Art. 2º** As ações do GTEAUT têm por objetivo promover a integração de pessoas com transtorno do espectro autista e de seus familiares com a sociedade e tem como meta a instalação de um centro de atendimento integrado para intervenção, desenvolvimento e ensino do trato com pessoas diagnosticadas e de grupo de risco.
- **Parágrafo único**. O GTEAUT atuará em conformidade com a Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e com a Lei Municipal n. 5.863, de 1º de setembro de 2017, que institui, no âmbito do município, política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com autismo.
- **Art. 3º** O Grupo de Trabalho para Estudos e Ações das Políticas Públicas de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista será integrado por um representante:
 - I da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;
 - II da Secretaria Municipal de Educação;
 - III da Secretaria Municipal de Saúde;
 - IV da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - V da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - VI do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - VII da Controladoria Geral do Município de Campo Grande;
 - VIII da Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;
 - IX da Câmara Municipal de Campo Grande;
 - ${f X}$ da Associação de Pais e Responsáveis Organizados Pelos Direitos das Pessoas

	Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita	
Procurador-Geral do Município	Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da Prefeita	Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relação	ões Institucionais
	João Batista da Rocha
Controlador-Geral do Município	João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Def	esa SocialAnderson Gonzaga da Silva Assis
	mento Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão	Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e So	erviços PúblicosDomingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e	Gestão Urbana
	Katia Silene Sarturi Warde
	olvimento Econômico e Agronegócio
	Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação	Lucas Henrique Bitencourt de Souza
	Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.	José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.	Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governan	nentaisIsaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude	Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhand	duí Francisco Eduardo Galvão
Culturalista da Cultura faitura da Da aba	dinhoSilvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini Subsecretária do Bem-Estar Animal......Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor José Ferreira da Costa Neto Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosThais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos......Catiana Sabadin Zamarrenho Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande...... Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos FundiáriosMaria Helena Bughi Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano Berenice Maria Jacob Domingues Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos......Odilon de Oliveira Júnior Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Janine de Lima Bruno Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.......Paulo Fernando Garcia Cardoso Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesOdair Serrano de Oliveira Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande